



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.965 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Institui Programa de Incentivo à Produção Primária - Pacote Agrícola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, anualmente, Programa de Incentivo a Produção Primária denominado de “PACOTE AGRÍCOLA”, através da concessão de subsídio a Agroindústrias Familiares e Produtores Rurais estabelecidos no Município e que possuem Talão de Notas de Produtor Rural cadastrado no município de Teutônia.

§1º A concessão do subsídio se dará por pagamento através do Cartão do Produtor Rural.

§2º Poderão ser adquiridos com o valor do Programa sementes, óleo diesel, mudas, adubos, pintos, materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, insumos para correção do solo, contratação de serviços e os demais insumos componentes para produção de produtos primários que contemplem e melhorem as atividades já existentes na propriedade rural.

§3º Para incentivar a produção de alimentos saudáveis, não serão permitidos os comprovantes fiscais de aquisição de agrotóxicos.

Art. 2º O valor do subsídio será apurado com base no valor adicionado do exercício anterior ao da concessão, conforme relatório apresentado pelo Setor de ICMS da Administração Municipal, de acordo com o levantamento efetuado até 15 de março, do exercício da concessão, com base na seguinte tabela:

Limite do Valor Adicionado	Valor do Subsídio a ser concedido
R\$ 7.000,00 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.150,00
R\$ 80.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 1.300,00
Acima de 400.000,00	R\$ 1.400,00

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá reajustar anualmente, através de Decreto, o valor do limite do valor adicionado e o valor do subsídio a ser concedido no respectivo Exercício, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Para habilitarem-se aos benefícios da presente Lei, as Agroindústrias Familiares e os Produtores Rurais deverão requerer o benefício na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, retirando o Cartão do Produtor Rural e/ou a senha do Cartão do Produtor Rural, no qual está creditado o valor de sua faixa de enquadramento. A aquisição dos



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

materiais e/ou a prestação dos serviços deverão ser gastos nos estabelecimentos credenciados no município de Teutônia.

§1º O período para a retirada do Cartão do Produtor Rural e a realização das compras será de 22 de maio até 17 de novembro de cada ano.

§2º Ao final do Programa o valor que não for utilizado pelas Agroindústrias Familiares e Produtores Rurais deverá retornar em sua integralidade ao Município de Teutônia, sem o desconto da taxa administrativa de serviços.

§3º O Cartão do Produtor Rural poderá ser retirado pelo titular do talão de Produtor Rural e seus suplentes.

§4º A primeira via do cartão terá custo zero para as Agroindústrias Familiares e para o Produtor Rural. Caso necessite a emissão da segunda via do cartão, este terá um custo máximo de R\$ 5,00 (cinco reais) para as Agroindústrias Familiares e para o Produtor Rural.

Art. 4º O Programa Pacote Agrícola terá seu período de vigência de 22 de maio até 17 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. Para ter direito ao recebimento do valor, as Agroindústrias Familiares e os Produtores Rurais deverão estar sem débitos na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.608.0076.2055 Pacote Agrícola

3.3.3.90.4500000000 - Subvenções Econômicas - 962

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber e se necessário for, os dispositivos da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 12 de abril de 2023.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 5.966, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.304.0036.2089 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO - 664.....	R\$ 4.500,00
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 665.....	R\$ 9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 13.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSO 4190.....	R\$ 13.500,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	R\$13.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 12 de abril de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 5.967, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.070,97 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.070,97 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta reais e noventa e sete centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.122.0010.2078 GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
 3.3.3.90.0800000000 OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR – 3640..... R\$ 16.386,37
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.3.90.0800000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR - 613.....R\$ 334.684,60
 TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 351.070,97

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.122.0010.2078 GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
 3.3.1.90.0800000000 OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR - 603.....R\$ 16.386,37
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATEND DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.1.90.0800000000 OUTROS BENEF ASSIST DO SERVIDOR - 607.....R\$ 334.684,60
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 351.070,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 12 de abril de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.968, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver Programa de Melhoria dos Acessos às Propriedades Rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente, aos produtores rurais, 50% (cinquenta por cento) da pedra britada necessária para a recuperação dos acessos, além de todo o transporte da mesma até as respectivas propriedades.

Parágrafo único. Cada produtor terá direito a receber do Município, no máximo 02 (duas) cargas, em caminhão toco, de pedra britada, por exercício financeiro.

Art. 2º. Para os fins de que trata a presente Lei, fica fixado em R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) o valor da carga, em caminhão toco, de pedra britada nº 01, entregue na propriedade rural e fica fixado em R\$ 172,16 (cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos) o valor da carga, em caminhão toco, de pedra britada nº 02, entregue na propriedade rural.

Art. 3º. Para beneficiar-se do Programa estabelecido na presente Lei o produtor rural deverá apresentar valor adicionado fiscal superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no exercício financeiro imediatamente anterior.

Art. 4º. O produtor rural interessado na recuperação do acesso à sua propriedade deverá comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para efetuar a sua inscrição, retirar a guia para efetuar o pagamento do valor referente aos 50% (cinquenta por cento) de sua responsabilidade, a fim de que possa ser programada a entrega do material na propriedade do produtor rural.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 20.606.0072.2059 - MANUTENÇÃO ACESSOS PROPRIEDADES RURAIS
 3.3.3.90.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 943

Art. 6º. Revoga-se a Lei 5.140, de 28 de março de 2019.

Teutônia, 12 de abril de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.232 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.966, de 12 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.304.0036.2089 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.3.90.300000000 MATERIAL DE CONSUMO - 664.....	R\$ 4.500,00
3.3.3.90.390000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 665.....	R\$ 9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 13.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSO 4190.....	R\$ 13.500,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	R\$13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 12 de abril de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.233, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.070,97 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.967, de 12 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.070,97 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta reais e noventa e sete centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.122.0010.2078 GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
 3.3.3.90.0800000000 OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR – 3640..... R\$ 16.386,37
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.3.90.0800000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR - 613.....R\$ 334.684,60
 TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 351.070,97

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.122.0010.2078 GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
 3.3.1.90.0800000000 OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR - 603.....R\$ 16.386,37
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATEND DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.1.90.0800000000 OUTROS BENEF ASSIST DO SERVIDOR - 607.....R\$ 334.684,60
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 351.070,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 12 de abril de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Edição Nº: 71

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-04/2023

Conforme disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação do **LAR DE IDOSOS PORTO SEGURO LTDA**, CNPJ N.º 17.415.117/0001-39, com sede na Rua 04 de Julho, N.º 7347, Centro, Paverama/RS, para internação de munícipe, por decisão judicial, conforme processo nº 5005443-24.2022.8.21.0159/RS. Valor: R\$ 744,00/mês. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 12 de abril de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal